

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Prefeitura Municipal de São José da Tapera, com sede à Av. Elísio Maia, 209 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Jarbas Pereira Ricardo, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **ASSOCIACAO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SAO JOSE DA TAPERA - ALAGOAS - ASCMART**, com sede à Rua professora agripina de melo, centro, São Jose da Tapera-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.112.160/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, Sr.^a Rosinete Santos Silva, com CPF:077.487.064-84, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente Termo de Fomento, em conformidade com as Leis Municipais nº 775/2022, e com a Lei Federal nº 12.305/2010 e 13.019/2014, que tem por objetivo o fomento aos **serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis na zona urbana do município**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

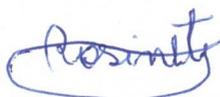
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO** firmam o presente Termo de fomento para a **realização de coleta seletiva de materiais recicláveis na área urbana** em do Município de São José da Tapera, Alagoas, pelo período de **seis meses**, compreendido entre **Fevereiro 2025 a fevereiro de 2026**, mediante o pagamento de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** mensais, somando um valor total 72 mil reais, acrescido de valor de 8 mil reais no mês de março para despesas de manutenção e materiais necessários a implementação do serviço, totalizando 80.000,00, a título de **custeio das despesas operacionais**, conforme detalhado no **Anexo I** deste Termo de fomento.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** se obriga a:

- **Pagar à ASSOCIAÇÃO o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a título de custeio das despesas operacionais da coleta seletiva, até o **décimo dia útil** de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- **Fornecer à ASSOCIAÇÃO os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais materiais necessários à execução dos serviços** de coleta seletiva;



- Disponibilizar um veículo automotor e abastecimento para auxiliar na coleta dos materiais recicláveis;
- Divulgar a campanha de conscientização ambiental "Tapera Jogando Limpo" em parceria com a ASSOCIAÇÃO;
- Conceder à ASSOCIAÇÃO acesso às unidades domiciliares para a realização da coleta seletiva, mediante prévia comunicação aos moradores;
- Proporcionar à ASSOCIAÇÃO treinamento técnico e capacitação para a correta realização dos serviços de coleta seletiva;
- Acompanhar e avaliar a execução dos serviços de coleta seletiva, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Prestar contas dos recursos repassados à ASSOCIAÇÃO à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO se obriga a:

- Realizar a coleta seletiva de materiais recicláveis na área urbana do Município de São José da Tapera, Alagoas, considerando a programação pré-estabelecida em conjunto com a prefeitura municipal, por intermédio da secretaria de meio ambiente e recursos hídricos, durante o período de seis meses, compreendido entre fevereiro de 2025 a fevereiro 2026;
- Cumprir a meta mínima de coletar 6.500 kg de materiais recicláveis.
- Separar os materiais recicláveis, considerando suas classificações.
- Armazenar os materiais recicláveis em local adequado, até a sua comercialização;
- Emitir relatórios mensais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contendo informações sobre a quantidade de materiais recicláveis coletados, as unidades domiciliares atendidas e demais dados relevantes;
- Participar de campanhas de conscientização ambiental em parceria com a PREFEITURA;
- Manter os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais materiais em bom estado de conservação;
- Utilizar o veículo automotor disponibilizado pela PREFEITURA para auxiliar na coleta dos materiais recicláveis, de acordo com as normas de segurança e trânsito;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rosimete", is written over the bottom of the list of obligations.

- **Capacitar seus membros para a correta realização dos serviços** de coleta seletiva;
- **Prestar contas dos recursos recebidos da PREFEITURA** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA 4ª - DA DETALHAÇÃO DAS DESPESAS

Os recursos repassados pela **PREFEITURA** à **ASSOCIAÇÃO**, a título de **custeio das despesas operacionais da coleta seletiva**, serão utilizados para:

- **Remuneração de 6 a 8 catadores:** O valor mensal repassado será utilizado, em parte, para o pagamento de complementação de salários aos catadores envolvidos na coleta seletiva, respeitando o valor do salário mínimo vigente.

Parágrafo único: A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar à **PREFEITURA**, trimestralmente, a prestação de contas detalhada do uso dos recursos repassados, discriminando as despesas realizadas de acordo com os itens descritos nesta cláusula.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO

A **execução dos serviços de coleta seletiva** será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, mediante:

- Análise dos relatórios mensais apresentados pela **ASSOCIAÇÃO**;
- Realização de visitas técnicas às unidades domiciliares atendidas pela coleta seletiva;
- Avaliação da separação e armazenamento adequados dos materiais recicláveis coletados.

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de **12 meses**, compreendido entre **15 de fevereiro de 2025** a **15 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que haja interesse mútuo e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já vencidas, caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.



CLAUSULA 9ª – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

O presente termo de fomento tem como valor total e quantia de R\$ 42 mil reais, a ser pagos em 7 parcelas iguais com valor R\$ 6 mil reais.

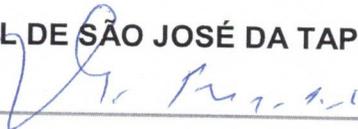
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos neste Termo de Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.
- O presente Termo de Convênio somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial do Município.
- Fica eleito o foro da Comarca de São José da Tapera/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Assim, lavrado em duas vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

São José da Tapera/AL, 15 de fevereiro de 2025.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA



Sr. Prefeito

Pela ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL – ASCMART.



Sr. Presidente